



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de AAF	14.03.00.00182/2015	15/07/2015	NRRA de Serro
1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Tracomal Norte Granitos Ltda		2.2 CPF/CNPJ: 05.950.723/0024-61	
2.3 Endereço: Fazenda Palhada, s/nº.		2.4 Bairro: Zona Rural	
2.5 Município: Datas		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.130-000
2.8 Telefone(s): (38) 3543-1272		2.9 e-mail: mineração@tracomal.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Geraldo David da Silva		3.2 CPF/CNPJ: 513.726.306-00	
3.3 Endereço: Rua São Gonçalo, nº. 307		3.4 Bairro: Distrito de Tombadouro	
3.5 Município: Datas		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.130-000
3.8 Telefone(s): (38) 3543-1272		3.9 e-mail: mineração@tracomal.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Palhada / Córrego Fundo		4.2 Área total (ha): 69:12:00 ha	
4.3 Município/Distrito: Datas		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro:	Folha:	Comarca:
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Posse	Livro:	Folha:	Comarca: Datas
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 638500	Datum: Sirgas 2.000	
	Y(7): 7941500	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco			
5.2 Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: SF5 / Rio das Velhas			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (<input checked="" type="checkbox"/>) não está (<input type="checkbox"/>) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12).			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>); da flora: raras (<input type="checkbox"/>), endêmicas (<input type="checkbox"/>), ameaçadas de extinção (<input type="checkbox"/>) (especificado no campo 12).			
5.5 O imóvel se localiza (<input type="checkbox"/>) não se localiza (<input checked="" type="checkbox"/>) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12).			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,80 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12).			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
5.8.1 Caatinga			-----
5.8.2 Cerrado			69:12:00
5.8.3 Mata Atlântica			-----
5.8.4 Ecótono (especificar):			-----
5.8.5 Total			69:12:00
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		61:00:22
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		-----
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		-----
	5.9.2.2 Pecuária		-----
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		04:33:70
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		-----
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		-----
	5.9.2.6 Mineração		-----
	5.9.2.7 Assentamento		-----
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.	5.9.2.8 Infra-estrutura		-----
	5.9.2.9 Outros		03:78:08
5.9.4 Total			69:12:00

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação						
5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha):			5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:			
5.10.1.3 Nome da UC:						
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
	Coordenada plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
	X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
5.10.2.1 Bloco único	638290	7941250	Sirgas 2.000	23 K	Cerrado	14:67:00
5.10.2.2 Fragmentada						
5.10.2.3 Total						14:67:00
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor						
5.10.3.1 Área da RL (ha):			5.10.3.2 Data da Averbação:			
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:						
5.10.3.4 Município:			5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA:			
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro:	Folha:	Comarca:		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica:			5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia:			
5.10.3.9 Bioma:			5.10.3.10 Fisionomia:			
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)		X(6):	Datum		Fuso	
		Y(7):				
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)						Área (ha)
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa						04:41:59
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			-----
			COM alternativa técnica e locacional			-----
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02		SEM alternativa técnica e locacional			-----
			COM alternativa técnica e locacional			-----
5.11.3 Total						04:41:59
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril				-----
		Outro (especificar)				-----
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		Unid			
	Requerida	Passível de Aprovação				
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	06:00:00	06:00:00	Ha			
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca	-----	-----	Ha			
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	-----	-----	Ha			
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	-----	-----	Ha			
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa	-----	-----	Ha			
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso	-----	-----	Ha			
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	-----	-----	Um			
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)	-----	-----	kg			
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)	-----	-----	Ha			
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	-----	-----	Ha			
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP	-----	-----	Ha			
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		14:67:00			
	Relocação		-----			
	Recomposição		-----			
	Compensação		-----			
	Desoneração		-----			
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas						Área (ha)
7.1.1 Caatinga						-----
7.1.2 Cerrado						06:00:00
7.1.3 Mata Atlântica						-----
7.1.4 Ecótono (especificar)						-----
7.1.5 Total						06:00:00
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias		Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária			
			Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)	
7.2.1 Floresta ombrófila submontana						
7.2.2 Floresta ombrófila montana						

7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado		06:00:00	
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			



8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão vegetação nativa com destoca	WGS 84	23 K	638477	7941608
Supressão vegetação nativa com destoca	WGS 84	23 K	638527	7941692
Supressão vegetação nativa com destoca	WGS 84	23 K	638638	7941776

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração	Extração de blocos de quartzitos	06:00:00
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		

10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

10.1 Variáveis	Classes Diamétricas (cm)						Média/ha
	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30	Acima de 30	
Número de árvores/ha							
Área basal (m ² /ha)							
Volume (m ³ /ha)							

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	Lenha de origem nativa	08	M ³
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção).

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

12. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

De acordo com a consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando uma classificação de Muito Alta, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme a consulta feita à base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Muito Alta.

1. Histórico:

- Data da formalização: 15/07/2015
- Data do pedido de informações complementares: 23/07/2015
- Data de entrega das informações complementares: 12/08/2015
- Data da emissão do parecer técnico: 17/07/2015

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para realizar a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de **06:00:00 ha**, para extração de Rochas Ornamentais (Blocos de Quartzitos).

É objeto desse parecer analisar a solicitação para demarcação de uma área de **14:67:00 ha** de Reserva Legal.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Palhada, localizada no município de Datas / MG, possui uma área total de 69:12:00 ha e correspondentes a 1,728 módulos fiscais de 40 ha cada.

A vistoria técnica foi realizada em 17/07/2015, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 – Núcleo de Regularização Ambiental de Serro, tendo como acompanhante o Sr. Júnior César Andrade, na qualidade de funcionário da empresa Tracomal Norte Granitos Ltda, sendo esta empresa responsável pela intervenção ambiental. Durante a vistoria técnica realizada na Fazenda Palhada, foi constatado que a propriedade apresenta topografia plana, suave ondulada a ondulada. Na área do empreendimento encontram-se um tipo de solo: Neossolo - compreende solos constituídos por material mineral, ou por material orgânico pouco espesso, que não apresentam alterações expressivas em relação ao material originário devido à baixa intensidade de atuação dos processos pedogenéticos, seja em razão de características inerentes ao próprio material de origem, como maior resistência ao intemperismo ou composição química, ou dos demais fatores de formação (clima, relevo ou tempo), que podem impedir ou limitar a evolução dos solos. Nesta classe estão incluídos os solos que foram reconhecidos anteriormente como Litossolos e Solos Litólicos, Regossolos, Solos Aluviais e Areias Quartzosas (Distróficas, Marinhas e Hidromórficas). Solos com horizonte A húmico ou A proeminente, com espessura maior que 50 cm, seguem por contato lítico ou com seqüência de horizontes A, C ou ACr. Quanto aos recursos hídricos, no imóvel existem 02 córregos que banham a propriedade, pertencem à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia SF5 / Rio das Velhas, a tipologia é classificada como vegetação do Bioma Cerrado, com a presença de área de Campo, Campo Cerrado, Campo Rupestre, caracterizado por espécies típicas da região. Durante a vistoria foram vistas algumas aves, mas por informações do acompanhante existe: cobra, tatu e pássaros em geral. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Datas tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 20,80 %, Reflorestamento 0,858 % e Outros 78,33 %.

Durante a vistoria observou-se que a propriedade apresenta uma área total de preservação permanente de 04:41:59 ha coberta por vegetação nativa.

4. Da Reserva Legal:

A propriedade denominada Fazenda Palhada, possui uma área total de 69:12:00 ha, irá demarcar uma área de Reserva Legal de 14:67:00 ha, superior aos 20 % da área total da propriedade, exigidos pela Legislação Florestal vigente, a área é representativa da tipologia predominante na propriedade e se encontra em bom estado de conservação. A área é composta por 01 (uma) gleba, a fisionomia é do Bioma Cerrado. Foi

apresentado o cadastro no CAR, conforme exigido pela Legislação Florestal vigente.



5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A autorização para realizar a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, em afloramentos rochosos quartzíticos para extração de Rochas Ornamentais (Blocos de Quartzitos).

A área requerida para intervenção ambiental, apresenta topografia plana a ondulada, sendo uma área total de 06:00:00 ha, onde ocorrerá a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, em área passível de intervenção para extração de Rochas Ornamentais (Blocos de Quartzitos), a intervenção ocorrerá em área do Bioma Cerrado, com a presença de áreas de Campo, Campo Cerrado e áreas de afloramentos rochosos quartzíticos, não havendo alternativa técnica locacional. Na propriedade não foi constatado a existência de áreas subutilizadas ou abandonadas.

Será necessário para subsidiar a abertura de frente de exploração, a implantação de alojamento, infra-estruturas, melhoria de estradas, pilha de estéril, estocagem de produtos, e demais atividades relacionadas à exploração de Rochas Ornamentais.

Em consulta ao mapa do IBGE que trata da Área de aplicação da Lei Federal 11.428/2006 verificou-se que a área solicitada para intervenção, **não está situada** em área classificada como Refúgio Vegetacional. Os Refúgios Vegetacionais (Comunidades Relíquias) foram classificados no Manual Técnico da Vegetação Brasileira (IBGE, 1992) como: *"Toda e qualquer vegetação florísticamente diferente e logicamente fisionômico-ecológica também diferente do contexto geral da flora dominante foi considerada como um "refúgio ecológico"."*

Nota-se que este conceito não define e nem se restringe uma tipologia vegetal específica, tais como as listadas no Art. 1º do Decreto 6.660/2008. Portanto todos os tipos de vegetação nativa presentes na área de intervenção do empreendimento **não** receberão regime jurídico da Lei Federal 11.428/2006.

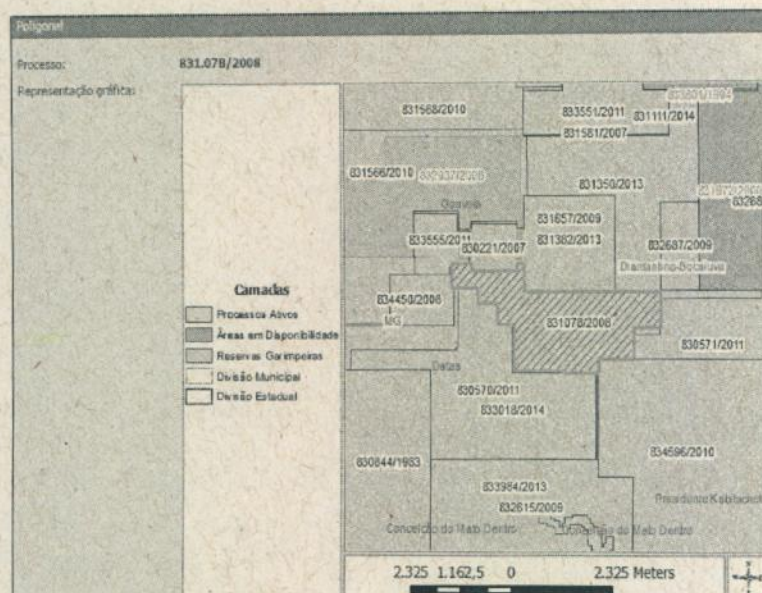
- Do rendimento e da destinação do material lenhoso

O volume total de rendimento lenhoso proveniente da intervenção ambiental será de **08 m³ de lenha de origem nativa**, onde os mesmos serão utilizados no próprio imóvel.

- DNPM

A área, objeto do presente estudo, foi requerida junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM em 02 de abril de 2008, gerando o Processo DNPM nº. 831.078/2008, cujo requerente foi a empresa Tracomal Norte Granitos Ltda.

A área foi requerida pela empresa Tracomal Norte Granitos Ltda em 02/04/08, e obteve seu Alvará de Pesquisa nº. 9468 em 26/08/2008 para o minério de Granito, em uma área de 564,7 ha. A empresa já informou a DNPM que durante as pesquisas iniciais foi encontrado o quartzito como minério economicamente viável.



6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

- Proteção de áreas de preservação permanente

Como certas partes do empreendimento encontram-se próximos a áreas de preservação permanente, será definido um projeto de recuperação vegetal, dando preferências às espécies nativas. O que pode de certa forma estimular também a recuperação da fauna do local.

As áreas de preservação permanente são definidas no artigo 2º do Código Florestal - Lei número 4.771, de 15 de setembro de 1.965.

Para que ocorra a recuperação vegetal, por conseguinte a recuperação da fauna, o empreendedor irá junto ao IEF (Instituto Estadual de Florestas) adquirir mudas, de preferências nativas, que serão usadas na revegetação de taludes e da área degradada pela atividade.

- Estocagem de solo

As camadas de solo retiradas para criar as condições de extração de quartzo, serão colocadas de tal forma que fiquem protegidas de agentes de erosão, para posteriormente serem utilizadas na recomposição da área degradada.

As camadas de solo orgânico e as camadas que se situam numa faixa de profundidade de 30 a 50 cm serão removidas de forma diferenciadas e dispostas em pilhas individuais, não ultrapassando um metro de altura. Na ocasião da recobertura será deixada uma camada de aproximadamente 20 cm de solo fértil, para facilitar a revegetação da área explorada.

Antes de ocorrer à reutilização do solo, será feita uma escarificação, a fim de minimizar a compactação que sofreu o terreno devido à circulação de equipamentos e caminhões, necessários ao processo extrativo e transporte do material extraído.

- Óleos e graxas

O correto acondicionamento e manuseio de óleos, graxas evitam a contaminação dos cursos d'água e do solo.

Os equipamentos passarão periodicamente por manutenção, a fim de evitar vazamento de óleos, graxas e combustíveis e também, quando da lavagem dos mesmos, as águas não serão lançadas no leito do curso d'água e nem no solo sem que passem por tratamento adequado.



- Disposição adequada de Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos inerentes às atividades humanas e embalagens de óleos, graxas e outros, serão encaminhados à Empresa Pró Ambiental, esta é especializada em coleta e tratamento de passivos de Mineração. O empreendedor irá cumprir com o programa de automonitoramento descrito abaixo.

- Tratamento dos Efluentes Líquidos Sanitários e Oleosos

- **Sanitários** – Será instalada uma fossa séptica adequada (fora da área de APP), onde serão feitos semestralmente, análises físico-químicas e bacteriológicas, sendo que os resultados serão enviados, semestralmente, ao órgão ambiental responsável.

- **Oleosos** – O depósito para a manutenção de máquinas e equipamentos terá piso impermeabilizante, canaletas de captação e caixa-separadora de água e óleo (CSAO). Nas saídas da CSAO, também serão feitas análises físico-químicas e bacteriológicas, com os resultados enviados, semestralmente, ao órgão ambiental responsável.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída das CSAO's (caixa separadora de água e óleo) e nas áreas das lagoas	pH, temperatura, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Semestralmente*
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário.	pH, temperatura, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, detergentes, DBO e DQO.	Semestralmente*

- Poluição atmosférica

- Poeira

Para este tipo de impacto será feito diariamente, a umectação das vias de acesso e de circulação.

- Ruídos

Como o empreendimento se encontra em zona rural, este tipo de impacto fica minimizado (sem mitigação).

- Plano de encerramento de Lavra

A constituição estabelece que, terminando os processos de lavra, a recuperação da área degradada pela mineração deverá ocorrer através de uma solução técnica, acompanhada pelo órgão competente.

O encerramento da lavra ocorrerá com a exaustão do minério ou se ocorrer do mercado se retraia e imponha a paralisação temporária ou definitiva da mesma.

No caso de paralisação, serão tomadas as seguintes medidas:

- Aviso aos órgãos afins, à paralisação temporária de lavra;
- Implantar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Transferência de pessoal para outra frente de lavra;
- Retirada dos blocos comerciais da frente para um depósito próprio;
- Retirada dos equipamentos;
- Monitoramento das drenagens das águas superficiais;
- Monitoramento dos taludes de estéreis,
- Utilização do solo orgânico, separado anteriormente no início dos trabalhos de lavra,
- Barreiras de proteção, para impedir o acesso de animais ou pessoas em áreas de risco, como em bancadas altas.
- Implementação das medidas ambientais para controle e preservação da área, com o objetivo da mesma voltar à atividade anterior.

7. Conclusão da intervenção:

Por fim, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para realizar a intervenção ambiental em uma área de **06:00:00 ha**, ocorrerá a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, em área passível de intervenção para extração de Rochas Ornamentais (Blocos de Quartzitos), o rendimento lenhoso proveniente pela intervenção é de **08 m³ de lenha de origem nativa**, na **Fazenda Palhada**, propriedade do **Sr. Geraldo David da Silva**, tendo como responsável pela intervenção ambiental a empresa **Tracomal Norte Granitos Ltda.**

Foi apresentada a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF de nº. 03109/2015, com vencimento para 03 de julho de 2019. Deverá ser firmado termo de compromisso de cumprimento do Plano de Utilização Pretendida – PUP e registrado junto ao Cartório de Títulos e Documentos competente. O requerente não fica dispensado de obter outras autorizações, licenças ou outorgas por parte dos órgãos ambientais competentes.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de intervenção em área comum, com supressão de vegetação nativa. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: Por ser processo de AAF o prazo de validade do DAIA é o mesmo da AAF, ou seja, 04 (quatro) anos.

9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

Em relação à compensação do artigo 75 da Lei Estadual 20.922 de 16/10/2013, o empreendedor deverá apresentar cópia do protocolo de formalização de processo de compensação florestal perante a Gerência de Compensação Florestal – GCA / IEF, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Portaria IEF nº. 99 de 2014, prazo de 30 dias contados da emissão do DAIA.

Deverão ser obtidas as licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM. Deverá ser executado o Plano de Utilização Pretendida – PUP na íntegra e apresentar relatórios fotográficos / descritivos ao NRRA de Serro, ao fim das etapas previstas no cronograma de execução do PUP.

10. Orientações Técnicas:

O responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'águas e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria, descritas no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF e estar em conformidade com os mesmos.



11. Informações Complementares:

Em atendimento ao pedido de informação complementar solicitada através do Memorando Interno de nº. 1.011/2015, onde solicita esclarecimentos quanto à divergência de confrontantes, apresentação de PRAD e retificação de FCE. Venho informar que o responsável protocolou em 12/08/2015 o Ofício de nº. 36/2015, contendo as informações complementares solicitadas, sendo apresentado novo mapa retificado, foi apresentado o PRAD, consta que o FCE será retificado após deferimento do processo de DAIA. Diante do exposto acima, após analisar a documentação apresentada e o PRAD, os mesmos ficam deferidos devendo o responsável seguir as técnicas apresentadas e o cronograma proposto no projeto. Por fim, sugere pelo **DEFERIMENTO**, estando de acordo com o andamento normal do processo.

14. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)


Alison Thiago da Silva
MASP: 1149078-6
NRRRA de Serro



15. DATA DA VISTORIA

Serro, 17 de Julho de 2015.

ANEXO FOTOGRÁFICO

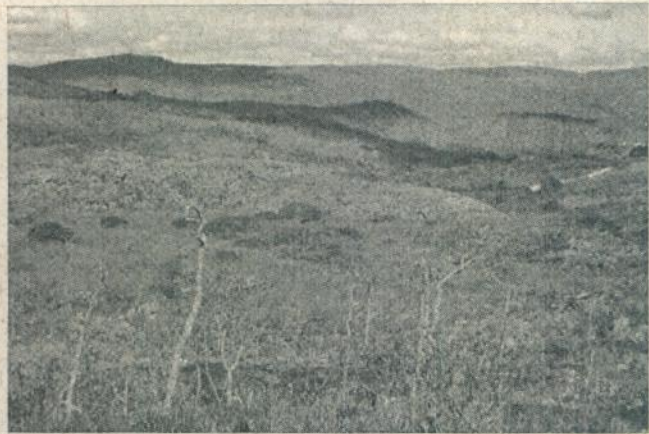
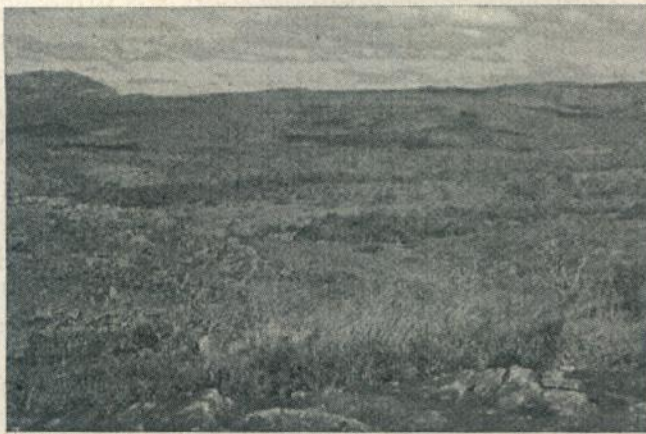


Foto 01 e 02 – Vista parcial da área de reserva legal da propriedade.



Foto 03 e 04 – Vista parcial da área de lavra solicitada para intervenção.

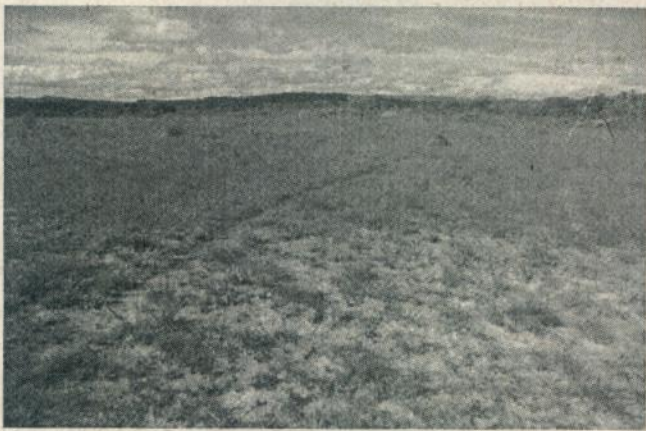


Foto 05 e 06 – Vista parcial da área onde será utilizada para pilha de rejeito, solicitada para intervenção.



Foto 07 e 08 – Vista parcial da área de infra-estrutura solicitada para intervenção.



NOTA JURÍDICA nº. 235/2015.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14030000182/15

Requerente: Tracomal Norte Granitos Ltda. **CNPJ/MF:** 05.950.723/0024-61

Imóvel da Intervenção: Fazenda Palhada

Objeto:

- 1) Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 06,00 ha;

Município: Datas – MG

Área do Imóvel Rural/Posse: 69,12 ha.

Imóvel Rural inscrito no CAR: Sim

Reserva Legal cadastrada no CAR: Sim

Finalidade/Atividade: Mineração - Quartzito

Núcleo Responsável: NRRRA de Serro

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva – MASP – 1149078-6

Projeto apresentado:

- Plano Simplificado de Utilização Pretendida;
- PRAD.

Normas observadas para a análise:

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905, de 2013; Lei Estadual nº. 20.922, de 2013 e Decreto Federal nº 97.632/89.

Vistos...

1 – RELATÓRIO



Trata-se de requerimento de intervenção ambiental (supressão de vegetação nativa com destoca no **Bioma Cerrado**), objetivando a exploração minerária do mineral quartzito, no município de Datas/MG, em posse do Senhor Gerado David da Silva. Em decorrência do detentor do direito minerário ser diverso do superficiário foi firmado contrato de arrendamento (fls.09/12)) com o superficiário/posseiro, com objetivo de possibilitar a extração do bem mineral em questão.

Cumprе ressaltar, que referida intervenção está vinculada à Autorização Ambiental de Funcionamento nº 03109/2015, emitida em 03/07/2015, e com vencimento em 03/07/2019, conforme PA nº 15899/2015/001/2015.

2 – ANÁLISE

2.1) Da Regularidade do Direito Minerário.

O Requerente é detentor dos direitos minerários de nº 831.078/2008, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, conforme demonstra documento de fl.62.

Observa-se que o direito minerário está em fase de **Autorização de Pesquisa Mineral com emprego de Guia de Utilização**. Denomina-se Guia de Utilização o documento que admite, em caráter de excepcionalidade, a extração de substâncias minerais em área titulada, antes da outorga da concessão de lavra, fundamentado em critérios técnicos, mediante prévia autorização do Diretor-Geral do DNPM.

2.2) Da Exigência do PRAD.

Em decorrência da exigência legal contida no Decreto Federal nº 97.632/89, foi apresentado pelo Requerente Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, conforme documentos de fls.79/117.



2.3) Da Inscrição do imóvel rural no CAR

Constata-se nos documentos de fls.33/34, que o imóvel rural em questão foi cadastrado/inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR. A intervenção na cobertura vegetal nativa dependerá da inscrição no imóvel no CAR, segundo preceitua o art.63 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

2.4) Da Reserva Legal

A delimitação da Reserva Legal consta da inscrição do imóvel no CAR, dentro do limite mínimo exigido pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Por força do disposto no art.30 da Lei Estadual nº 20.922/2013, a área de Reserva Legal será registrada no órgão ambiental competente, por meio de inscrição da propriedade ou posse rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

2.5) Da CND

Foi constatada a inexistência de débitos de natureza ambiental, quando da formalização do processo de regularização ambiental, conforme certidão de fl.28, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005.

2.6) Do pagamento dos custos de análise

Consta dos autos do processo comprovante de pagamento dos custos de análise (fls.65/66), conforme exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014.

2.7) Da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013

1



Nota-se que foi acostada ao processo administrativo em tela a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, com destaque para o Plano de Utilização Pretendida (fls.35/55).

2.8) Da Reposição Florestal

Nota-se pelo requerimento de fls.02/04, que a reposição florestal será de responsabilidade do requerente. A reposição florestal é devida na forma do art.78 da Lei Estadual nº 20.922, de 2013.

2.9) Da compensação prevista pelo art. 75 da Lei nº 20.922/2013

Por se tratar de empreendimento minerário que irá suprimir vegetação nativa, deverá incidir a compensação prevista pelo art.75 da norma citada.

Dessa forma, por orientação da Gerência de Compensação Ambiental/IEF deverá constar a seguinte condicionante no documento autorizativo (DAIA), caso seja, aprovada pela COPA a intervenção pretendida:

“Apresentar cópia do protocolo de formalização de processo de compensação florestal perante a Gerência de Compensação Florestal – GCA/IEF, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Portaria IEF nº 99/2014. Prazo: 30 (trinta) dias contados da emissão do DAIA.”

Por último cumpre destacar, que a presente nota jurídica se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, não tendo qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos.



3 – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;

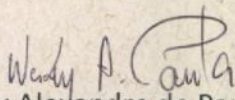
Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental das intervenções pretendidas, conforme Parecer Único – Anexo III de fls.119/123;

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** ao pleito interventivo, cabendo a COPA deliberar sobre o pedido de supressão de vegetação nativa com destoca, nos termos do art. 16, I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

Caso seja aprovada pela COPA a supressão pretendida, o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA **deverá ser emitido somente após a comprovação do pagamento da Taxa Florestal e da reposição florestal.**

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 18 de agosto de 2015.


Wesley Alexandre de Paula
Diretoria de Controle Processual
MASP. 1107056-2